



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, Nº. 2601-CENTRO –

FONE-(69)3464-1193, CNPJ: 63.786.990/0001-55

Lei n.º 598, de 17 de setembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 76.857,50 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com vistas ao Projeto inovador, Apoio a Implantação da padaria comunitária neste Município, conforme convenio nº 294/2007 de 28/12/2007 junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Parágrafo Único – As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, para a devida adequação.

Art.2º Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverão ser criadas a seguinte estrutura funcional programática:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

1028- Ações Comunitárias

2011- Implantação de Padaria Comunitária

0002- Apoio a implantação de uma Padaria Comunitária

33.90.30.00- Material de Consumo

33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

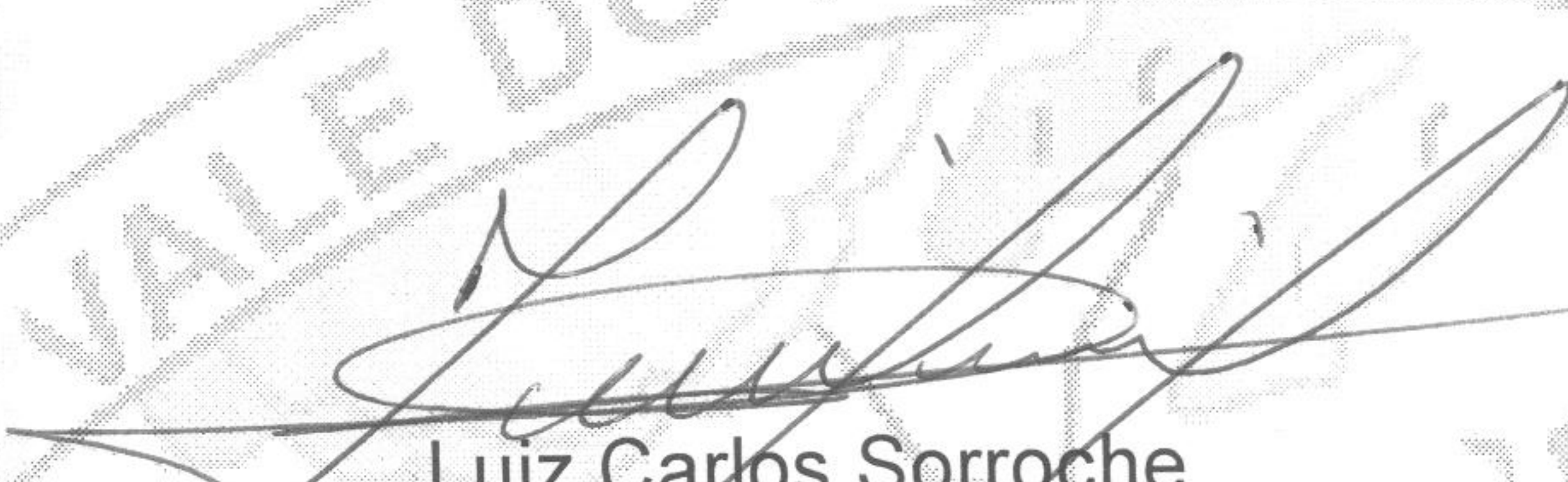


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO
AV. PARAÍSO, Nº. 2601-CENTRO -
FONE-(69)3464-1193, CNPJ: 63.786.990/0001-55

Art.3º Para a cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados o Valor de R\$ 72.057,50(setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos recursos oriundos do Governo Federal, cabendo ao município a contrapartida no valor R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), conforme convenio 294/2007.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2008.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito do Município de Vale do Paraíso

